# LEI Nº 2.505, DE 30 DE JUNHO DE 1997

**"CRIA A DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município de Anápolis, a defensoria Pública Municipal de Anápolis, a Defensoria Pública Municipal, para a prestação de Assistência Judiciária Gratuíta à população carente, na forma da presente Lei.

**Paragrafo único** – A Defensoria Pública Municipal ficará vinculada à estrutura da procuradoria geral do Município.

**Art. 2º.** A Defensoria Pública Municipal será descentralizada em Unidades denominadas escritório de atendimento, sendo estes instalados em bairros periféricos, Utilizando-se preferencialmente as instalações públicas pertencentes ao Município e que já sejam utilizadas para o atendimento à população.

**Art. 3º**. O Chefe do Poder Executivo Municipal Regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, 30 de Junho de 1997.

**Adhemar Santillo**
PREFEITO MUNICIPAL

**Dario Alvino Sardinha Lisboa**
CHEFE DE GABINETE

**Nelsom Gomes**
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Luiz Carlos da Silva**
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Roldão Isael Cassimiro**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jair do Espírito Santo Gomes**
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**Joaquim Silveira Duarte**
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS